



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO Nº068/2023

Processo Licitatório nº 061/2023
Adesão a Ata RPO nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIX L.T 1.0 HATCH TIPO L, ZERO KM.

Contratante: Município de Jacuizinho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede administrativa na cidade e Jacuizinho/RS, neste ato por seu Prefeito Sr. Diniz José Fernandes, portador do CPF nº 243.754.380-53 e da Cédula de identidade nº 6005693988 residente e domiciliado neste município.

Contratado: PRETTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.306.898/0001-34, com sede na Rodovia ERS, 130, KM97, Nº 44545, bairro LAJEADINHO, ENCANTADO/RS, neste ato representado pela Sr. Arlindo Cesar Pretto, portador do CPF nº 038.682.300-68 e da cédula de identidade nº 2003145238, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: VEÍCULO ONIX L.T 1.0 HATCH TIPO L, ZERO KM

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 93.690,00 (Noventa e três mil e seiscentos e noventa reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. 098/2022, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Jacuizinho/RS, 24 de março de 2023.

MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS
Município Contratante

PRETTO VEICULOS LTDA
Contratada